



## MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro

CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

### LEI COMPLEMENTAR nº 15 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

#### **CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE FISCAL NÁUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**- Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capitólio/MG, o emprego público de "**FISCAL NÁUTICO**", contendo 04 (quatro) vagas.

**Art. 2º** - O emprego público de **FISCAL NÁUTICO** terá seu orçamento vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

**§ 1º** - O emprego público de Fiscal Náutico é de caráter temporário e sua contratação será através de processo seletivo simplificado.

**§ 2º** - A remuneração para o emprego público de Fiscal Náutico será de R\$ 1.801,51 (mil oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**§ 3º** - A carga horária para o emprego público de Fiscal Náutico será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**§ 4º** - O emprego público de Fiscal Náutico, é cargo temporário vinculado ao Termo de Convênio nº 89000/2018-001/00, celebrado entre o Município de Capitólio e a Marinha do Brasil.

**Art. 3º** - As atribuições do titular do emprego Fiscal Náutico e as condições para ingresso são as constantes no Anexo I.



## MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 17 de outubro de 2018.

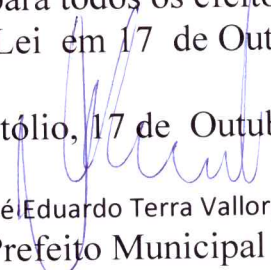
  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**

**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta Lei em 17 de Outubro de 2018.

Capitólio, 17 de Outubro de 2018

  
José Eduardo Terra Vallory  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro

CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

### **ANEXO I**

Formação : Ensino Médio Completo

Habilitação Mínima : Arrais Amador

#### **Atribuições:**

- I- Promover a fiscalização do trafego das embarcações e dos equipamentos náuticos em todas as áreas determinadas;
- II- Proceder à elaboração de termo de colheita de dados infracionais;
- III- Fiscalizar e elaborar relatório infracional das condutas vedadas no Plano de Ordenamento Costeiro Municipal;
- IV- Fiscalizar o cumprimento do Plano de Ordenamento Turístico Municipal;
- V- Participar das campanhas educativas sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário;
- VI- Participar dos cursos e capacitações ofertados pelo Município e pela Autoridade Marítima;
- VII- Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- VIII- Prestar suporte nas demais áreas de fiscalização municipal;
- IX- Executar demais tarefas correlatas.

Capitólio, 10 de outubro de 2018.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**

**Prefeito Municipal**